

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 07/05/08

Heitor Felício
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELÔ

(Lei nº 074 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/05/08

João Custódio Filho
VISTO

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 07 DE MAIO DE 2008.

CRIA O PROJETO CONEXÃO CIDADÃ DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2008, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado o projeto “Conexão Cidadã” da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, que visa promover a interação entre a comunidade e o Poder Legislativo com o objetivo de se tomar conhecimento das necessidades e dificuldades mais urgentes da população, recolhendo sugestões com os próprios moradores, mediante visita periódica aos diversos bairros do Município.

Art. 2º O projeto “Conexão Cidadã” será apresentado à população com a seguinte estrutura:

I – Carro Multimídia: veículo com equipamentos de som e telão, para:

- a) apresentação do projeto “Conexão Cidadã” para a população;
- b) apresentação dos parlamentares à população;
- c) fala do representante legal da Câmara Municipal, comentando a necessidade da participação da população no projeto “Conexão Cidadã”;
- d) transmissão simultânea das sessões da Câmara Municipal para o bairro visitado pelo projeto “Conexão Cidadã”.

II – Urna: com o auxílio de uma atendente assessorando a população no momento da coleta das sugestões;

III – Período: indeterminado, com visitas semanalmente os bairros.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 07 de maio de 2008.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE